

Secretaria da Saúde

Secretário:
João Gabbardo dos Reis
 End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
 Porto Alegre/RS - 90119-900
 Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

Portaria SES/RS nº 318/2006 –DRH

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e considerando o que estabelece a Portaria SES/RS n.º 040/2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/01/2004,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, na qualidade de **Gestora dos Contratos** no âmbito da SES/RS, a servidora **JANE IGNÊS BRINQUES DE SOUZA**, Matrícula n.º 12828521.

Art. 2º – Nomear, na qualidade de **Supervisora de Contratos**, no âmbito da SES/RS, **HELENA BEATRIZ VALDEZ SALDANHA**, matrícula n.º. 11938897.

Art. 3º – Nomear, na qualidade de **Fiscais de Contratos e Fiscais Suplentes**, respectivamente:

ÂMBITO	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
1.º CRS	Elisabeth Possoni Bejar	13431578	Felipe Petry	14302888
2.º CRS	Roseli Margarete F. Reça	13119109	Simone Salles Marcili	14712121
3.º CRS	Luiz Fernando Salum	14386828	Maria Luiza de Lima	14371065
4.º CRS	Hary Egon Leschko	576986	Valtair Antonio Tamiosso	537697
5.º CRS	Leomar Luiz Marin	13525859	Elizete Gonem de Lima	12599000
6.º CRS	Marlon Roberto M. de An	14284073	Marli Terezinha S. de Oliveira	13526758
7.º CRS	Denise Ferrer Ferreira	14324377	Carlos Magno H. Cesarino	24200778
8.º CRS	Maria Gladis Rodrigues	12845426	Alessandro Trindade da Silva	13058568
9.º CRS	Mari Eliane Daltrozo Sant	12291404	Marisa Diel da Silva	14578700
10.º CRS	Daniel Antunes Costa	14364026	Leonel Paz Bombach	23443472
11.º CRS	Ivair Nilton Pigozzo	14325381	Vera Lucia Gritti Zis	13525638
12.º CRS	Camrobert Ribeiro de Sou	13525689	Marcia Rejane Foza	14303906
13.º CRS	José Altamir Vargas Ferre	13527614	Francisco T. Alves dos Santos	14300370
14.º CRS	Dário Martin Benetti	11576286	Dorli Schmidt	14272792
15.º CRS	Sadir Luis Tomasi	12122831	Vergílio Casani	13177265
16.º CRS	Sérgio Affonso Araújo de	11876840	Elizete Maria Ongaratto Schere	13062530
17.º CRS	Carla Perite	13525212	Vanderlei Vontobel Wissmann	24211763
18.º CRS	Flávia Cristina Schuck	14361230	Silvío Luiz da Silva	0657732
19.º CRS	Roque Antônio Hartmann	14392461	Neli Madalena Diello	14011247
Ass. Com. Soc.	Roseli Salete Götz	14589524	Maria Elci Prush Fonseca	14418029
Div. Supr./Patr.	Cid Oliveira Borges	12525634	Cláudio Duarte Martins	14016028
SAE	Mauro Ribeiro	12356263	Sandra Maria Calgaro Jamard	14367319
Seção Transp	José Luiz Cardoso	14010739	Paulo César do Amaral Canfid	13525220
CPAF	Inês Stein	14410800	Ilana Pheula Semblano da Silva	12847682
Aud. Médica	Mirtes Beatriz R. Martins	14549816	Alex Poitevin Teixeira	14026376
DAS	Antônio Carlos Laitano	14301750	Simone Correa	14639777
Amb. Derm. Sanit	Bruno Bochernisan	141666682	Nicolau Vitola	5658871
CEVS	Luciana Schoussard de F	14251655	Ana Júlia Ferreira de S. Lima	14169185
ESP	Franceli Zilio	14549530	Christiano Augusto S. Oliveira	14673339
DCH	Luciana Colman Cardoso	14714060	Miguelina Troisi Bonfrisco	14720078
HCI	Júlio César Jorge de Brito	14306689	André Susin	12500011
HPSP	Francisco Carlos G. da F	12050237	Marilene Lisboa Melo	14169193
HSP	Daniel Azambuja	12515965	Maria T. Lopes de Oliveira	14148835
C. S. E. Murialdo	Gláucia Fontoura	14048353	Rodrigo de Campos Derós	711721

Art. 4º – Os servidores nomeados, no que tange às funções a eles atribuídas por esta Portaria, estarão adstritos ao que determina a Portaria SES/RS n.º 040/2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/01/2004.

Art. 5º – Fica estabelecido que os contratos referentes ao Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – DAHA não estão abrangidos pelo que determina esta Portaria, bem como pela Portaria n.º 040/2004.

Art. 6º – Fica revogada a Portaria 246/2005, publicada em 30 de junho de 2005.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de junho de 2006.

João Gabbardo dos Reis
 Secretário de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul

Registre-se,
 Publique-se.

Vera Oliveira
 Diretora Administrativa

Código 185207

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 107/06 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- que a Resolução CIB/RS 035/06 foi questionada pelo Programa Nacional de DST/AIDS/SVS/MS através do Memorando 324 de 11/05/06;

- a Portaria Ministerial nº 2313/02, que institui a Política de Financiamento das ações em HIV/AIDS e outras DST, através de transferência automática de recursos, fundo a fundo, para estados e municípios selecionados, assinada em 19 de dezembro e publicada no Diário Oficial da União, Seção 1 nº 246, de 20/12/2002, em seu Anexo II, Sub-item 3.4.1., no Quadro de Itens Financiáveis com Recursos do Incentivo e Recursos Próprios;

-que anterior à política de incentivo fundo a fundo, os repasses de verbas para ações de enfrentamento às DST/HIV/AIDS eram fruto de Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial, onde o Consórcio

Intermunicipal de Saúde-CIS era quem recebia recursos financeiros para a Região, incluindo o também consorciado município de Santa Maria;

-que segundo critérios epidemiológicos, que serviram como base de cálculo para habilitação e posterior recebimento do incentivo que dispõe a Portaria 2313/02, Santa Maria teve acrescido o valor de seu Plano de Ações e Metas/PAM e este acréscimo foi destinado às ações que deveriam ser desenvolvidas nos demais municípios que integram o referido Consórcio;

-que nos últimos anos esse valor a maior foi repassado pelo município de Santa Maria ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para dar conta de ações de enfrentamento às DST/HIV/AIDS nos municípios da região, através de Lei Municipal N.º 4717/03 de 12/12/03;

-a manifestação individual de cada um dos demais municípios que compõe o Consórcio, pela manutenção dos recursos, com o objetivo de dar continuidade ao desenvolvimento de ações que já vinham sendo desenvolvidas, assim como novas ações que sejam necessárias de acordo com as características epidemiológicas da região;

- que na elaboração do PAM de 2006 apresentado à Seção de Controle das DST/AIDS/DAS/SES, o município de Santa Maria assumiu a posição de não repassar recursos para o Consórcio, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

- que o Rio Grande do Sul está estruturado em CIBs Regionais, definidas através da Resolução 025/03 - CIB/RS, as quais têm a atribuição de construir as pactuações regionais;

- que o município de Santa Maria é membro efetivo da CIB/Regional da 4ª CRS e participou de reunião desta em 19/01/2006, onde esta questão esteve em pauta e não houve pactuação, com a manifestação favorável de todos os membros desta CIB/Regional, com posição contrária do Gestor de Santa Maria;

- que conforme Portaria Ministerial, quando não há pactuação em uma instância de pactuação se remete a decisão para a instância imediatamente superior, no caso a CIB – RS;

- o Ofício 638/06/ASSPLAN/PN/DST/AIDS/SVS/MS, no Parágrafo 2º, que diz “caso o estado e seus municípios queiram definir uma nova distribuição dos recursos dentro da unidade federada deverão pactuar esta decisão na Comissão Intergestores Bipartite e encaminhar ao Programa Nacional, que providenciará a distribuição dos recursos conforme nova pactuação, entendendo a autonomia da CIB para a tomada destas decisões....”

- que em reunião na ASSEDISA, que é o COSEMS estadual, houve discussão prévia com o Conselho Deliberativo da Entidade; esta reunião foi preparatória para a plenária da CIB Estadual;

- que os valores tradicionalmente repassados do PAM de Santa Maria aos municípios da região através do Consórcio, eram no valor de R\$ 150.000,00;

- que a Resolução CIB/RS 035/06 foi questionada pelo Programa Nacional de DST/AIDS/SVS/MS através do Memorando 324 de 11/05/06.

RESOLVE:

Art. 1º – Reafirmar a transferência de recursos financeiros do teto previsto para o Plano de Ações e Metas-PAM de Santa Maria ao PAM do Estado do Rio Grande do Sul/Fundo Estadual de Saúde - FES.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros de que trata o Art. 1º totalizarão R\$ 150.000,00/ano (cento e cinquenta mil reais/ano), devendo este valor ser repassado diretamente do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o FES/RS com o objetivo de financiar as ações planejadas para o enfrentamento às DST/HIV/AIDS nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Santa Maria.

Art. 2º – O município de Santa Maria deverá readequar seu PAM de acordo com o que fica estabelecido na presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de junho de 2005.

Código 185187

RESOLUÇÃO Nº 108/06 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei 10.205, de 21/03/2001, que estabeleceu a Política Nacional de Sangue e ratificou a proibição de comercialização do sangue e de seus derivados, regulamentando o § 4º do Artigo 199 da Constituição Federal;

o Decreto 3.990, de 30/10/2001, que cria o Sistema Nacional de Sangue – SINASAN – e estabelece atribuições específicas aos níveis Federal, Estadual e Municipal;

o Plano Diretor do Sangue do Estado, que tem como objetivo implantar a Política Estadual do Sangue e implementar o Sistema Estadual do Sangue, ampliando a cobertura da Hemorrede Pública e consolidando o papel do Hemocentro coordenador como referência técnica da Hemorrede;

a Política Nacional e Estadual de Sangue que preconiza que o sangue, nos pacientes SUS, deva ser disponibilizado pela Hemorrede Pública, e somente por conveniados quando a mesma for insuficiente;

que a cidade de Uruguaiana está convenientemente abastecida, considerando que a RDC 151, de 21 de agosto de 2001, estabelece um Hemocentro Regional para cada 500 mil habitantes, o qual está implantado e funcionando no município de Alegrete.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter no município de Uruguaiana uma Unidade de Coleta e Transfusão (UCT), vinculada à Hemorrede Pública Estadual.

§ 1º - A Unidade efetuará a captação e seleção de doadores, coleta e processamento de sangue, controle de estoques e transfusões sanguíneas.

§ 2º - Caberá ao Hemocentro Regional de Alegrete a realização dos exames imuno-hematológicos e sorológicos.

Art. 2º - Fica vedada a terceirização do serviço.

Art. 3º - Esta Resolução será encaminhada à consideração da Coordenação da Política Nacional de Sangue e Hemoderivados do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de junho de 2006.

Código 185188

RESOLUÇÃO Nº 109/06 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM 252/06 de 06 de fevereiro de 2006;

o projeto apresentado pelo Município de Santa Rosa.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto de Adequação das Campanhas de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade do município de Santa Rosa.

Art. 2º – Os municípios de abrangência do Projeto são Santa Rosa, Alecrim, Doutor Maurício Cardoso, Porto Lucena, Porto Mauá, São José do Inhacorá, Senador Salgado Filho, Tucunduva e Tuparendi.

Art. 3º – A população de abrangência do Projeto é de 111.642 (cento e onze mil seiscentos e quarenta e dois) habitantes (TCU/2005).

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de junho de 2006.

Código 185189